

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0305/80

INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Língua Latina e Estudo de Problemas Brasileiros na FCL de Votuporanga

RELATOR : Cons. Henrique Gambá

PARECER CEE Nº 752/80 - CTG - APROVADO EM 14/05/80.

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga indica a este Conselho o senhor José Antônio Vieira para lecionar as disciplinas Língua Latina e Estudo de Problemas Brasileiros.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Pedagogia (ano 1969) e em Letras (1973) pela Faculdade de Filosofia "Nossa Senhora Medianeira" e Filosofia (1971) pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mogi das Cruzes.

Apresenta Certificado de conclusão de curso de Especialização sobre "Análise Semântica Sincrônica da Sintaxe aplicada a textos em Português" pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Sedes Sapientiae" da Universidade Católica de São Paulo.

Em 1976 concluiu curso de Aperfeiçoamento (210 horas/aula) em Didática na Associação de Ensino de Ribeirão Preto.

Tem pareceres favoráveis do Conselho Estadual de Educação (326/79) para lecionar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros.

Junta ao Processo vários certificados de conclusão de cursos de extensão universitária nas áreas em que pretende autorização para lecionar.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que José Antônio Vieira leccione na Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga as disciplinas Estudo de Problemas Brasileiros e Língua Latina, na categoria docente de Professor I. A autorização para lecionar Língua Latina tem validade

até o fim do ano letivo de 1981, quando o interessado deverá demonstrar conclusão de cursos exigidos pelo art. 4º da Deliberação CEE nº 8/76.

São Paulo, 16 de abril de 1980

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30/04/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de maio de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente